



## PROMULGAÇÃO

### LEI Nº 3.229, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autor: Vereador Júlio César Ferreira de Magalhães

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º,  
DA LEI 3.123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018,  
NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º, do Artigo 1º, da Lei 3.123, de 29 de novembro de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....  
**§1º.** As notas fiscais de abastecimento a serem subsidiadas pelo Programa de Subsídio Financeiro sobre o óleo diesel para embarcações pesqueiras, Programa Óleo do Futuro - PROFUTURO, serão nominais ao proprietário da embarcação ou ao arrendatário desta, mediante apresentação de contrato de arrendamento competente, desde que estejam domiciliados no Município de Itapemirim.”  
.....  
.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de junho de 2021.

**José de Oliveira Lima**

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022

